



INFORMAÇÃO

N.º
165/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência pública

23.08.19 f.

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento de trator agrícola e de um corta mato, no âmbito do Fundo Recomeçar" - CP-CCP-ABS n.º 14/2019

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de trator agrícola e de um corta mato, no âmbito do Fundo Recomeçar, por despacho superiormente proferido na data de 07/08/2019, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 08/08/2019, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a Benjamim F. Limede, Lda.; a Entreposto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola e Industrial, S. A. e a Unitractores - Equipamentos Florestais e Industriais, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a sua entrega.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Unitractores - Equipamentos Florestais e Industriais, Lda. a mesma é de 45.000,00 € +



IVA, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 35.750,00 € + IVA, conforme expresso no ponto **1.10.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

De seguida, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que, se constatou que as restantes empresas concorrentes apresentaram a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se consideraram admitidas à análise do presente procedimento.

Resta ressaltar apenas que aferidas as características do corta mato solicitado foi constatado lapso nas mesmas nomeadamente pelo não indicação de se tratar de um corta mato florestal pelo que não poderá haver lugar à adjudicação do referido equipamento, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, dada que por circunstâncias imprevistas é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

Assim, nesse âmbito, também se informa que dado tratar-se de uma não adjudicação nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, se informa que se dará cumprimento ao disposto no número 3, do mesmo, com a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação para aquisição do referido equipamento.

Depois, o procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por unidade, do equipamento a concurso, e de valor global, calculado para o equipamento a adquirir, diga-se o trator agrícola, tendo em conta que o bem a concurso se encontra em perfeitas condições de utilização e cumprindo o disposto no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos e, o **Quadro 1**, em anexo, resume as respetivas propostas de preços, das empresas concorrentes, que foram admitidas à análise do procedimento, considerando então apenas a aquisição do trator agrícola face ao expresso acima para o corta mato.

A análise das propostas admitidas foi então efetuada, segundo os critérios de adjudicação e respetivas ponderações, definidos no ponto **14.**, do Programa de Procedimento do presente, a saber:

- **P - Preço** - 70%;
- **AT - Assistência técnica** - 25 %;
- **PE - Prazo de entrega** - 5 %.

No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" ele foi avaliado do seguinte modo:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}}$$



Para o fator "**AT - Assistência técnica**" foi tida em conta a distância nos termos a seguir indicados:

Distância ≤ 15 Km \rightarrow 1,00 ponto;

Distância > 15 Km e ≤ 50 Km \rightarrow 0,50 pontos;

Distância > 50 Km \rightarrow 0,00 pontos.

Nesse caso, no cálculo da distância foi tida em conta a distância entre o Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede e a oficina da empresa concorrente que fará a assistência ao equipamento a adquirir, oficina que foi indicada pelas empresas concorrentes nas declarações apresentadas.

Importa salientar que, nesse item, poderiam as empresas concorrentes considerar que efetuavam a assistência técnica no **Edifício dos Estaleiros Municipais**, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede, como se expressou no ponto 1.6., da parte I, do Caderno de Encargos, do Processo de Concurso, sem qualquer cobrança de custos de deslocação. Assim, nesse caso, em termos de análise, o critério de adjudicação "**AT - Assistência técnica**", seria, considerado com 1,00 ponto para a pontuação dessas empresas concorrentes.

Por fim, no que se refere à análise do fator "**PE - Prazo de entrega**" foi tido em conta o prazo de conclusão da entrega do equipamento a concurso, nas perfeitas condições de funcionamento, nos termos a seguir indicados:

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≤ 30 dias seguidos \rightarrow 1,00 ponto;

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso > 30 dias seguidos e ≤ 45 dias seguidos \rightarrow 0,50 ponto;

Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso > 45 dias seguidos e ≤ 60 dias seguidos \rightarrow 0,00 pontos.

Para o efeito foi então elaborado, o referido **Quadro 1**, em anexo, sendo que, no que diz respeito ao primeiro critério, o "**P - Preço**", foi considerado para efeitos de cálculo os valores de cada uma das propostas das empresas concorrentes, diga-se o valor global da proposta, considerando apenas a aquisição do trator agrícola e o preço base (35.750,00 €), sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) foi calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

Relativamente ao segundo critério de adjudicação, a "**AT - Assistência técnica**", foi então considerado o expresso acima sendo que a proposta da empresa Benjamim F. Limede, Lda. indica que a assistência técnica será efetuada na oficina na Rua dos Namorados, n.º 46, 3060-167 Cantanhede ou no Edifício dos Estaleiros Municipais, sem custos de deslocação, pelo que nesse item a empresa foi avaliada com 1,00 ponto.



Depois, a empresa Entrepósito Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A., indica que a assistência técnica será efetuada no Concessionário Carapinheirense, Lda. na Rua Vale do Forno, 3140-074 Carapinheira, que se localiza a 17 Km, e portanto a sua distância é > 15 Km e ≤ 50 Km, pelo que a empresa foi pontuada com 0,50 pontos.

No que concerne ao terceiro critério de adjudicação, o "**PE - Prazo de entrega**", as empresas Benjamim F. Limede, Lda. e Entrepósito Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola Industrial, S. A. indicam prazos de 20 dias e 30 dias, respetivamente, todos enquadrados no item de prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso ≤ 30 dias seguidos, pelo que nesse item as empresas foram avaliadas com 1,00 ponto.

De seguida, efetuaram-se os cálculos para obtenção do total ponderado, para as empresas concorrentes, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos se processou com arredondamentos a quatro casas decimais e que o cálculo do total ponderado se efetuou de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Total ponderado} = (0,70 \times P) + (0,25 \times AT) + (0,05 \times PE).$$

Por fim, procedeu-se à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo maior total ponderado o número de ordem 2 como se evidencia também no mesmo quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Benjamim F. Limede, Lda.** pelo que se sugere que, a adjudicação do presente procedimento, na parte relativa ao trator agrícola, lhe seja efetuada pelo valor global de **31.780,00 €** (trinta e um mil setecentos e oitenta euros) + **IVA a 13% = 35.911,40 €** (trinta e cinco mil novecentos e onze euros e quarenta cêntimos), considerando a aquisição de um **Trator Same Dorado 80 DT Natural**.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do presente procedimento.

No entanto é de ressaltar que o referido **equipamento será entregue num prazo de 20 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) a contar da data da celebração do contrato**, que o equipamento terá uma **garantia de 02 anos**, que será dada **formação ao operador do equipamento, lubrificador e mecânicos, num período de 01 dia**, e que a **assistência técnica será efetuada na oficina na Rua dos Namorados, n.º 46, 3060-167 Cantanhede ou no Edifício dos Estaleiros Municipais, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede, sem qualquer custo de deslocação**, conforme declarações apresentadas pela empresa adjudicatária na sua proposta.



As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega efetiva do equipamento objeto do Contrato, que se considera efetuada depois de verificada a conformidade do mesmo e de ministrada a formação incluída no plano de formação apresentado pela empresa adjudicatária.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento irá onerar a rúbrica que abaixo se indica, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, pelo seu valor base, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo:

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/23** - "Material de Transporte - Fundo Recomeçar" e **Rúbrica Orçamental 02 07010602** - "Outro", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1869/2019, de 07/08/2019**, num total de **31.780,00 € + IVA a 13% = 35.911,40 €**, relativo ao trator agrícola.

Mais se informa que, no que diz respeito ao corta mato, se considerou o cabimento que abaixo se expressa sendo que dada a não adjudicação considerada acima para o mesmo, na sequência da sua efetivação, se procederá à sua correção pela totalidade, sendo que os dados do cabimento se resumem:

→ **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 121 2019/24** - "Aquisição / Reparação Equipamento Básico - Fundo Recomeçar" e **Rúbrica Orçamental 02 07011002** - "Outro", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 1870/2019, de 07/08/2019**, num total de **3.250,00 € + IVA a 13% = 3.672,50 €**, relativo ao corta mato.




O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 23 de agosto de 2019

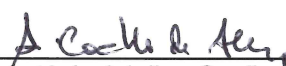
O Júri,



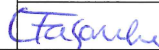
José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)



Eng.º Hugo Miguel Barros de Oliveira
(Técnico Superior)



Eng.º António Adelino Coelho de Abreu
(Diretor do D.O.U.)

DFA	Elaborado
	

Concurso Público para: "Fornecimento de trator agrícola e de um corta mato, no âmbito do Fundo Recomeçar" - CP-CCP-ABS n.º 14/2019 - **Quadro 1 - Propostas empresas, análise ponderada e ordenação das propostas**

	Empresas concorrentes	
	1	2
Análise ponderada	Benjamim F. Limede, Lda.	Entrepasto Máquinas - Comércio de Equipamento Agrícola e Industrial, S. A.
Marca / Modelo Equipamento	Trator Same Dorado 80 DT Natural	Trator Case IH Modelo Farmall 75 A CAB
Valor unitário Trator agrícola (s/ IVA)	31 780,00 €	31 800,00 €
Valor da proposta (s/ IVA)	31 780,00 €	31 800,00 €
Preço base	35 750,00 €	
Pontuação Fator "P - Preço" - P = 1 - (Valor da proposta / Preço Base)	0,1110	0,1105
Localização exacta da oficina, da empresa concorrente / Distância em km	Assistência técnica no Edifício dos Estaleiros Municipais (sem custos de deslocação) ou na Oficina na Rua dos Namorados, n.º 46, 3060-167 Cantanhede → 0 Km → Distância < = 15 Km → 1,00 ponto	Assistência técnica no Concessionário Carapinheirense, Lda. na Rua Vale do Forno, 3140-074 Carapinheira → 17 Km → Distância > 15 Km e < = 50 Km → 0,50 pontos
Pontuação Fator "AT - Assistência técnica"	1,00 ponto	0,50 pontos
Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso	20 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso <= 30 dias seguidos → 1,00 ponto	30 dias → Prazo da conclusão da entrega do equipamento a concurso <= 30 dias seguidos → 1,00 ponto
Pontuação Fator "PE - Prazo de entrega"	1,00 ponto	1,00 ponto
Total ponderado = (0,70 x P) + (0,25 x AT) + (0,05 x PE)	0,3777	0,2524
N.º de ordem	1.º	2.º

Handwritten signature in blue ink.